



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças



PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 N. 116 Livro 01 Folha 07 ^{verso} de 28, 04, 80
 Horas 10,00
 Funcionário

*A Comissão de
 Contabilidade e Justiça
 em 28/4/80*

PROJETO DE LEI Nº 09/80, de 28 de abril de 1980

"Declara de Utilidade Pública a SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - SOCEA - sediada à Rua Marechal Rondon sn. nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, entidade sediada à Rua Marechal Rondon sn., na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com finalidades Educativas e Assistenciais, cujos Estatutos Sociais se encontram registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Garças-MT., sob o nº 123, as fls. 190 do Livro "A".

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças, aos 28 dias do mês de abril de 1.980.

Dr. Alcy Borges Lira

Vereador

Bloco Parlamentar

P.D.S.

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 26/04/80

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 26/04/80

Substituído pelo Presidente

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SÉDE e FINS.

ART. 1 - A "SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA" nesta Estatuto representada pelas iniciais S.O.C.E.A., fundada por prazo indeterminado, com séde e fóro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, é uma sociedade de caráter beneficente, caritativo, educacional e de assistência social, que tem por fim ensinar crianças jovens, adultos e velhos, por intermédio de Creches, Educandários, Hospitais e Casas de Assistência e de aspeiro, que poderá manter ou por intermédio de obras assistenciais mantidas por outras entidades, ou com frutos de promoções e doações ou por efeito de convenios que se rão administrados por esta SOCIEDADE.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO SOCIAL.

ART. 2 - O Patrimônio social é constituído :

- a) de rendas eventuais provenientes de contribuições de pessoas ou entidades em geral ;
- b) de subvenções do poder público .

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO.

ART. 3 - A S.O.C.E.A. tem pessoa jurídica própria, autônoma e independente e será administrada por uma Diretoria Executiva, eleita pela Assembléia Geral Ordinária, na forma do Art. 4 deste Estatuto.

ART. 4 - A Diretoria Executiva da SOCEA será composta de 6 (seis) pessoas : PRESIDENTE, eleita pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 4 anos ; VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIA, VICE-SECRETÁRIA, TESOUREIRA, VICE-TESOUREIRA, de livre escolha e nomeação do Presidente, com mandato por prazo indeterminado, podendo ser demitidos a qualquer tempo pela Presidente.

ART. 5 - COMPETE À PRESIDENTE :

- a) Representar a Sociedade em juízo ou fóra dele, nos suas relações com terceiros e perante os poderes públicos, podendo praticar todos os atos de administração e assinar os respectivos papéis, documentos e contratos, assumir encargos e obrigações, transigir, fazer quaisquer pagamentos, receber quaisquer quantias, dando os quit

ções respectivas e constituir procuradores, em nome da Sociedade, na forma e dentro da limitação da lei.

Para a emissão ou endosso de quaisquer títulos de crédito, cheques, para o recebimento, oneração ou alienação de bens imóveis, mesmo por doação, será necessário, todavia, a assinatura conjunta de dois diretores, um dos quais será necessariamente o Presidente.

ART. 6 - COMPETE À VICE-PRESIDENTE :

Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos desta, na representação da Sociedade.

ART. 7 - COMPETE À SECRETÁRIA :

Executar ou fazer executar todo o serviço de Secretária, em todas as Obras Assistenciais da SOCEA ou de outras entidades cujas obras assistenciais estejam sob administração da SOCEA, para manter perfeita uniformidade nos mesmos.

ART. 8 - COMPETE À VICE-SECRETÁRIA :

Substituir a Secretária, nas ausências e impedimentos desta.

ART. 9 - COMPETE À TESOUREIRA :

Executar ou fazer executar todo o serviço de tesouraria, em todas as Obras Assistenciais da SOCEA ou de outras entidades cujas obras assistenciais estejam sob a administração da SOCEA, para manter perfeita uniformidade nos mesmos.

ART. 10 - COMPETE À VICE-TESOUREIRA :

Substituir a Tesoureira nas ausências e impedimentos desta.

ART. 11 - Todos os cargos eletivos ou de nomeação da SOCIEDADE são exercidos gratuitamente e somente o poderão ser por membros da Sociedade, sócios cooperadores da SOCEA.

A Sociedade aplica integralmente o superavit, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais, no País.

ART. 12 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, 4 vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

CAPÍTULO IV :- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.

ART. 13 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada no mês de janeiro de cada ano, para apreciar o relatório das atividades da Sociedade, apreciar as contas da Diretoria Executiva, inclusive

para eleger a Presidente da Diretoria Executiva, conforme prescrita
o ART. 4 do Cap. III .

ART. 14 - A Assembléa Geral Extraordinária será realizada a qual-
quer tempo, mediante convocação de Presidente da Diretoria
Executiva ou de 1/3, no mínimo, dos membros da SOCEA.

ART. 15 - As Assembléas Gerais serão convocadas, seja as Ordinárias -
rins como as Extraordinárias, por carta protocolada expedi-
da a todos os membros da SOCEA, com 15 dias de antecedência, no míni-
mo, e terão sua mesa composta de uma Presidente, escolhida pelos pre-
sentes e de uma Secretária, indicada por aquela.

ART. 16 - As deliberações nas Assembléas Gerais, serão tomadas por
maioria de votos, sendo que cada membro presente só poderá
dar um voto.

CAPÍTULO V - DOS ASSOCIADOS-SEUS DEVERES E DIREITOS .

ART. 17 - O quadro social da SOCEA compor-se-á de membros da SOCEA,
aqui designados como sócios COOPERADORES e de sócios BE-
NEMÉRITOS, na forma do ART. 19.

ART. 18 - Os Sócios COOPERADORES devem dedicar-se inteiramente ao
bem estar da SOCEA, em todos os sentidos e sob todas as for-
mas.

São direitos dos sócios cooperadores : Discutir nas Assembléas Ge-
rais, votar e ser votado, bem como ser eleito ou indicado para qual-
quer dos cargos da Diretoria Executiva da SOCEA.

São deveres dos sócios cooperadores : cumprir o presente Estatuto, os
Regulamentos internos e as decisões da Diretoria Executiva, exercer
com dedicação e gratuitamente o cargo para o qual tenham sido elei-
tos ou nomeados.

ART. 19 - São considerados Sócios BENEMÉRITOS da Sociedade as pes-
soas que destinarem donativos em dinheiro ou em espécie -
do valor igual ou superior a Cr\$ 500,00 .

Os sócios beneméritos não tem direitos de participação em
qualquer administração ou direção da SOCEA, sendo, sua condição, de
sócios, honoríficos.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

ART. 20 - A SOCEA poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades

insuperáveis, mediante liberação tomada, pelo mínimo de 5% dos seus membros, convocados em Assembléia Geral Extraordinária, caso em que será escolhido o liquidante e a forma de liquidação.

ART. 21 - Será dissolvida a SOCEA o dia em que o número de seus sócios cooperadores, for inferior a 10 (dez).

ART. 22 - Uma vez procedida à liquidação da SOCEA, o remanescente do seu Patrimônio será entregue a outra Associação, com atividades assistenciais congêneras, a ser indicada pela Assembléia que receber e julgar as contas do liquidante.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

ART. 23 - Os Sócios de qualquer categoria, não respondem, solidária ou subsidiariamente, ativa ou passivamente, pelas obrigações sociais, mesmo quando investidos em cargos de direção.

ART. 24 - Este Estatuto poderá ser modificado pela Assembléia Geral Extraordinária, para este fim convocada, e entrará em vigor na data de sua aprovação.

LOMBRINA, 19 de novembro de 1967.

PRESIDENTE : Madre Leonia Milito
(civilmente: Maria Milito) italiana,
Reg. Estrangeiros N. 409.315.

Madre Leonia Milito

SECRETÁRIA : Madre Martha Haddad,
brasileira -
Carteira de Identidade N. 105.228

Madre Martha Haddad

LOMBRINA

Joná Carlos do Rêgo
1º Tabelião
Antônio José Telles
de Oliveira
ESCRITÓRIO JUDICIAL
Maria C. R. de Souza
ESCRITÓRIO JUDICIAL
SÃO PAULO - VILA
CURUBA - 5º Tab
RIO - 15ª Delegacia

ASSIGNATO ROCHA
Requerido a 2.ª firma supra
Em nome de Leonia Milito
e de Martha Haddad
de que dou fé
15/11/67
de verdade



C e r t i f i c a d o e Dou Fé que o presente Estatuto da Soc.
Claretiana da Educação e Assistência XXXXX de Londrina, é cópia fiel do original,
aqui arquivado, inscrito sob nº 328, fls. 139 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas, -
em 11.01.1968.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Londrina, 13 de Setembro de 1975.

Claudio Chozem Kotinda
Func. Juramentado.

Recibo de
Londrina
CLAUDIO CHOZEM KOTINDA

TABELIONATO ROCHA
A presente fotocópia confere com
o seu original. Dou fé.
Em test. da verdade,
Londrina, de 1975
José Caetano da Rocha
1º TABELIÃO

JOSÉ CAETANO DA ROCHA
1º TABELIÃO
Jorge Siqueira de Oliveira
OAB - Londrina
SÃO PAULO - SP
CURitiba - PR
RIO DE JANEIRO - RJ



C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, no requerimento protocolado sob o número cento e doze mil oitocentos e noventa e quatro de mil novecentos e sessenta e dois no Serviço de Comunicações dêste Ministério, em que a SOCIEDADE FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, solicita Certidão de seu registro neste Conselho; C E R T I F I C O que, dos registros existentes neste Serviço de Administração, consta que a referida entidade foi registrada em vinte e três de março de mil novecentos e cinqüenta e seis, conforme processo número dezossete mil quinhentos e treze de mil novecentos e cinqüenta e seis. E, para constar, eu, Lidia Pereira de Oliveira, Escriurário Nível oito-A, interino, do Ministério da Educação e Cultura, em exercício neste Conselho, lavrei a presente Certidão que vai datada e assinada por Diva Figueiredo Lima, Chefe do Serviço de Administração. ||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||||

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro 1963

Div. F. L.



Stamp: 5 FEB 63

Stamp: DR. CIPRIANO CORREIA


Stamp: 11 DE 02

Handwritten signatures and scribbles

A T E S T A D O

ATESTO, por ser de meu conhecimento, que a SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, entidade estabelecida neste Município, é a mesma entidade que a SOCIEDADE FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO sendo a única existente no Município com esta denominação. NADA MAIS.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA, aos 04 de setembro de 1973.


MANOEL BARROS DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete

VISTO:


JOSÉ RICHA
Prefeito Municipal

TABELIONATO ROC...

Assentado verdadeiro _____ de _____ de _____
Sua assinatura _____
Londrina, * 5 SET 1973
Em test. _____ do _____


TABELIONATO ROC...
LONDINA - 73

Cartório do 1º Ofício

Tabelionato, Registro Imobiliário, Registro de Títulos e Documentos - Protesto de Títulos.
Rua Antonio Cristiano Côrtes, 7 - Fone 348

Valter Verjão
Oficial Titular

Helena Costa Jacarandá
Oficial Substituta

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que às fls.190 do livro nº "A" de Pessoas Jurídicas, foi transcrito em data de 14 de março de 1.979, sob nº 123 de ordem. ATA DA ASSEMBLÉIA REGIONAL, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE CLARENTINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA. Aos seis dias do mes de março de um mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, reuniu-se na Sede Regional da Sociedade Clarentina de Educação e Assistência, na cidade de Barra do Garças, à Rua Marechal Rondon s/n Mato Grosso-Brasil, sob a presidência de Madre Corradina Falco (Civilmente Maria Falco), os seguintes membros: Irmã Dionisia Barato, Irmã Lídia Frigo, Irmã Maria das Graças Pereira e Irmã Tereza de Almeida. Tomando a palavra, a presidente expõe às presentes que a Assembléia Regional tem a finalidade de eleger a Diretoria Executiva, da Sociedade Clarentina de Educação e Assistência nesta Região Centro-Oeste brasileiro, tendo como sua competente procuradora, legalmente reconhecida: Madre Corradina Falco (Maria Falco). Por unanimidade digna, em unanidade foi eleita presidente desta Diretoria - neste região, representando legalmente a Sociedade Clarentina de Educação e Assistência, Madre Corradina Falco, (Maria Falco), que agradece a sua eleição para o cargo de presidente e informa que, neste momento, deseja convidar, para completar a Diretoria Executiva, os seguintes membros: Irmã Lídia Frigo, como Tesoureira e Irmã Tereza de Almeida, como Secretária. Com a palavra, pela ordem as indicadas, declaram que aceitam os seus referidos cargos para completarem a Diretoria Executiva e agradecem por terem sido escolhidas. Todos os membros da Diretoria Executiva são empossados nos cargos, para os quais foram eleitos. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, a presidente declara suspensa a assembléia, pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, lida e achada conforme, é assinada pela Presidente, por mim, Secretária e por todas as presentes. (Ass. Madre Corradina Falco, (Maria Falco) Presidente, Irmã Tereza de Almeida, Secretária, Irmã Lídia Frigo, Tesoureira, Irmã Dionisia Barato e Irmã Maria das Graças Pereira, Barra do Garças, 06 de março de 1.979. Ass) Irmã Tereza de Almeida, com firma devidamente reconhecida neste Cartório Imobiliário.

O Referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças, 14 de março de 1.979.

Helena Costa Jacarandá
Oficial Substituta

Valter Verjão
Oficial Titular




Giovanni Lósi
(TITULAR)

Claudio Chozem Kotinda
(FUNC. JURAMENTADO)

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro H,2 de Registro Integral, consta existir a transcrição sob o nº. 6348, de 16.07.79, do seguinte teor:- "Registro de uma ata seguinte: Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Sociedade Claretiana de Educação e Assistência", realizada aos 6 de agosto de 1978. Aos 6 dias do mês de agosto de 1978, às 10 horas, na Sede Social da Sociedade Claretiana de Educação e Assistência, reúnem-se os membros da Sociedade em Assembléia Geral. Tomando a palavra a Presidente em cargo, Madre Leônia Milito, civilmente Maria, expõe às presentes que a Assembléia Geral tem a finalidade de estudar umas alterações nos estatutos vigentes, criando umas filiais que dependem da Sociedade mantenedora. Feito o estudo chega-se à proposta de que dependeriam da sociedade mantenedora as seguintes Províncias e Regiões do Território Brasileiro: 1) Província do Sul - 2) Província do Centro - 3) Região Centro-Oeste - 4) Região Nordeste. A proposta é aceita por unanimidade e ao artigo I dos Estatutos fica acrescentado o Parágrafo Único, redigido no seguinte teor: § - A Sociedade Claretiana de Educação e Assistência é mantenedora das seguintes províncias e regiões: 1) - Província do Sul; 2) Província do Centro; 3) Região Centro Oeste; 4) Região Nordeste. Todas elas ficarão sob a direta dependência da Sociedade, passando a se chamar SOCEA PROVÍNCIA DO SUL, com sede em Londrina, Pr.; SOCEA - PROVÍNCIA DO CENTRO, com sede em Matão - SP.; SOCEA - REGIÃO CENTRO OESTE, com sede em Barra do Garças - MT; SOCEA REGIÃO NORDESTE, com sede em Maceió - AL. Passa-se a seguir à eleição da Diretoria de Cada Província e Região, e por unanimidade, são eleitos os seguintes membros, para cada Província e Região: SOCEA - PROVÍNCIA DO SUL - Presidente: Madre Aparecida de Lourdes Arado. Secretária: Irmã Aparecida Anselmo. Tesoureiro: Ir. Izaura Guerra. SOCEA - PROVÍNCIA DO CENTRO - Presidente: Madre Celestina Malaresco (Detarosa). Secretária: Ir. Eunice Maria Alves. Tesoureiro: Ir. Cleusa Angélica Pellissier. SOCEA - RE-

za de Almeida. Tesoureira: Ir. Lídia Frigo SODEA - REGIÃO NORDESTE - Presidente: Ma-
 dre Otilde Fernandes de Oliveira. Secretária: Ir. Lucia Amábile Vidotti. Tesoureira:
 Ir. Iracy Martins Falcar. Com a palavra, pela ordem, as eleitas declaram que aceitam
 a sua eleição e todas tomam posse nos cargos pelos quais foram eleitas. Nada mais ha-
 vendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, a Presidente declara suspensão a Assembléa
 Geral pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, lida e achada conforme, é as-
 sinada pela Secretária e por todas as presentes. Londrina, 8 de Agosto de 1979. (a)-
 Madre Leônia Milito (Maria) - Presidente. (aa) Madre Leônia Milito (Maria); Madre -
 Tarcisia Gravina (Laura); Madre Aparecida Herreiro; Madre Martha Haddad; Madre Dalva
 das Dors Tomazini; Madre Ida Belpério (Maria); Madre Aparecida de Lourdes Arado; Ma-
 dre Celestina Maiorano; (Caterina); Madre Corradina Falco (Maria); Madre Otilde Fer-
 nandes de Oliveira; Ir. Aparecida Anselmo; Ir. Izaura Guerra; Ir. Maria Aparecida Ro-
 drigues; Ir. Creuze Angelica Felício; Ir. Eunice Maria Alves; Ir. Tereza de Almeida;
 Ir. Lidia Frigo; Ir. Lucia Amábile Vidotti; Ir. Iracy Martins Felcar; Madre Ricarda
 Stasi (Filomena); Ir. Raimunda Salles; Ir. Lazinha Pires; Ir. Iracemá Domingos Bar-
 ros; Ir. Maria das Graças Mendes; Ir. Maria José Vilas Boas; Ir. Elza Savazi; Ir. -
 Inês Seratto; Ir. Fátima Seratto; Ir. Lourdes Ribeiro; Ir. Lidia Cavalcante. (a) Ma-
 dre Ana Bruscato - Secretária. NADA MAIS. Londrina, 16 de Julho de 1979. (a) Luiza -
 Losi Coutinho Mendes - Oficial Interina". Era somente o que se continha em dito re-
 gistro, do qual bem e fielmente extrai a presente Certidão, e reportando-me ao seu
 original, Dou Fé, Eu, , Funcionário Juramentado, a datilografei, con-
 feri, subscrevo e assino.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 Londrina, 16 de Agosto de 1979.


Região de Inúas e Documentos
 1º OFÍCIO
 Rua Plúbi, 71 - Caixa Postal
 Londrina, São J. - LONDRINA
 FONE: 22-1970

CERTIFICADO, para os devidos
 fins, que a presente fotocó-
 pia é reprodução fiel do docu-
 mento nº 245 de 25 de
 Junho de 1979.

LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
 OFICIAL INTERINA
 CLAUDIO CHOZEM KOTINDA
 FUNC. JURAMENTADO

10 DEZ 1978

TABELÃO
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Barra do Garças - MT


 Claudio Chozem Kotinda
 Func. Juramentado.

Associação das Associações de Bairro de Barra do Garças

FUNDADO EM 08/01/80

Amaro Leite, 49-B - Barra do Garças - Mato Grosso

Barra do Garças, 19/abril/1980. -

A
CAMARA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS - MT

Prezados senhores:

Servimo-nos da presente para encaminhar à essa egregia Casa de Leis os documentos relativos à SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, para a qual solicitamos a atenção de V. Sas., no sentido da elaboração de um projeto de lei e a sua consequente aprovação, se possível, no sentido de que aquela entidade seja considerada como "de utilidade pública" para que possa, assim, almejar aos benefícios daí advindos.

Nesta oportunidade, queremos salientar que aquela entidade é mantenedora de uma creche na Vila Pontal, outra no início do Jardim Amazonia e uma terceira creche no distrito de Nova Xaventina. Mantém, ainda, um clube de mães com atuação na Vila Pontal e em Torixoreo, e ainda, cursos profissionalizantes.

E esclarecemos, ainda, que nessas atividades aquela entidade presta um atendimento enorme à coletividade carente, com atendimento à 160 menores carentes e à 60 mães, gestantes e nutrízes.

Por todos esses motivos, acreditamos que os membros desse legislativo atenderão com carinho à nossa indicação e solicitação eis que, para que possa receber repasses financeiros de entidades públicas a Sociedade Claretiana de Educação e Assistência necessita de que seja, por esse legislativo, declarada como de utilidade pública.

Aguardando com carinho às providências e gestões necessárias para o fato, aproveitamos o ensejo para apresentar aos nobres componentes dessa casa os nossos protestos de estima e apreço, firmando-nos mui cordial e

Atenciosamente.

Flavio Leão dos Santos
secretário

Luiz
presidente em exercício



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças



O F Í C I O Nº 159/80

EM, 07 de Maio de 1.980

A S S U N T O: Solicitação (FAZ)

Solicitamos de Vs. Sas., de acordo com as disposições legais vigentes, a documentação que ora acompanha o Projeto de Lei nº 09/80, que se encontra em tramitação neste Legislativo, declarando de utilidade pública esta Sociedade, está incompleto, faltando uma declaração do Juiz de Direito da Comarca de Barra do // Garças, atestando que a Sociedade está em pleno funcionamento e certidão de publicação dos Estatutos no diário Oficial do Estado. Solicitamos-lhes a fineza de remeter-nos os referidos documentos com a máxima urgência para que a referida tramitação não sofra problema de / continuidade.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, reiteramos-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


EDUARDO FERREIRA DE LACERDA

Secretário

À

Sociedade Claretiana de Educação e Assistência-SOCEA

N E S T A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

A T E S T A D O
= = = = =

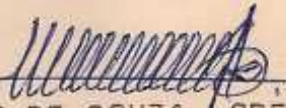
ATESTO, para os devidos fins e a quem interes-
sar possa que, a Sociedade Claretiana de Edu-
cação e Assistência, sediada à rua Marechal -
Rondon s/nº nesta cidade e Comarca de Barra
do Garças, Estado de Mato Grosso, encontra-se
em pleno funcionamento e é composta da seguin-
te Diretoria:

Presidente - Madre Corradina Falco (Maria).

Secretária - Irmã Tereza de Almeida.

Tesoureira - Irmã Lídia Frigo.

Barra do Garças MT 13 de maio de 1980


ATAYDE DE SOUZA LOPES
JUIZ DIRETOR DO FORUM

que se encontra em vigor, na sede social da Empresa à Rua José Lourenço, 535 nesta Capital, os documentos de que se trata o art. 133 da Lei n.º 2884 de 15.12.1976 relativos aos estatutos fundados em 31 de dezembro de 1979.

Curitiba, 1.º de março de 1980.
Dinias Mehl Andrade
Diretor
(T. 35235 - 3 vs. - 5, 6 e 7 - Prot. 2573)

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO PARANÁ - EMOPAR
AVISO N.º 12-80

O Diretor Superintendente da Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR, dá ciência às firmas cadastradas na

de galerias de água pluviais na Universidade Estadual de Maringá, na sede do Município do mesmo nome, conforme Edital n.º 211-80 TP, será às 14:30 horas do dia 12 (doze) de março próximo vindouro.

A Comissão Especial de Licitações estará à disposição dos interessados para demais esclarecimentos e entrega da documentação relativa à mencionada licitação a partir do dia 4 (quatro) de março de 1980, no Departamento de Licitações desta Empresa, sito à Rua Desembargador Westphalen, 15 - 13.º andar, Edifício Dentel Alightieri.

Curitiba, 29 de fevereiro de 1980.
Eng.º Luis Eduardo Veiga Lopes
Diretor-Superintendente
(Pat. - Cr\$ 430,00 - 3 vs.: 5, 6 e 7 - Prot. 3.073)

Sociedades

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

Denomina-se **UNITECNICO S/C LTDA.**, com sede e Foro na cidade de Maracá, Cândido Rondon, Pr., à Rua Tiradentes, 555, tendo por objeto a prestação de serviços profissionais de contabilidade, execução e supervisão dos serviços de contabilidade e serviços paracontábeis; cujo prazo de duração é indeterminado com início em 01.02.80; o capital social é no total de Cr\$ 80.000,00 que a sociedade será administrada pelos sócios Antonio Meiloll e Paulo Hartmann, dispensados da prestação de serviços, que o ano social coincidirá com o ano civil; que os sócios pelos serviços que prestarão à sociedade perceberão a título de remuneração "Pro-Labore" a quantia mensal fixada em comum acordo; que o falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, e se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e mais os herdeiros se for de interesse destes.

Maracá, Cândido Rondon, 03 de março de 1980.
Décio Heiss
Apresentante
(T. 39199 - 1 v. - Prot. 2947)

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

Denomina-se "Construtora Boa Esperança S/C Ltda.", estabelecida à Rua XV Novembro, 1710, nesta cidade de São José dos Pinhais - Paraná, com o prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 03 de Março de 1980, com o ramo de "Empreiteira de Mão de Obra em construção civil, com seu capital social no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) divididos em cinquenta mil quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma e assim divididos entre os sócios quotistas: FRANCISCO MARTINS DE CARVALHO, brasileiro, casado do comércio residente e domiciliado à Rua Lamenha Lima, 63 - prolongamento na cidade Curitiba - Pr. portador da Carteira de Ident. Civil RG. n.º 1012317 - exp. pelo Instituto de Identificação do Paraná, participa na sociedade com Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) totalmente integralizados em moeda corrente do País, e JOAO MARIA DE MORAES, brasileiro, casado, resid. Rua

Sete n.º 22 Jd. Paransense, na cidade de Curitiba - Pr. portador da Carteira de Ident. Civil RG. n.º 3.066.489 - expedida pelo Inst. Identificação do Paraná, participa na sociedade com Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) totalmente integralizados em moeda corrente do País neste ato.

S. J. Pinhais, 03 de Março de 1980.
a) Inexistente
(T. 59.222 - P. 1984 - Res. 2 DO)

EXTRATO PARA FINS DE AVERBAÇÃO

Alteração Estatutária: - Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Clarentiana de Educação e Assistência, realizada aos 08 de agosto de 1979, foram aprovadas as seguintes alterações em seus Estatutos: Ao Artigo I, fica acrescentado o Parágrafo 1 e 2, redigidos no seguinte teor: § 1.º - A Sociedade Clarentiana de Educação e Assistência é mantenedora das seguintes Províncias e Regiões: 1) Província do Sul (abrangendo os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná); 2) Província do Centro (abrangendo os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia e o Distrito Federal); 3) Região Centro-Oeste (abrangendo os Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Amazonas, Acre e Roraima); 4) Região Nordeste (abrangendo os Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão Pará e Amapá). Todas elas ficarão sob a direta dependência da Sociedade passando a se chamar SOCEA - Província do Sul, com sede em Londrina, Pr.; SOCEA - Província do Centro, com sede em Maracá - S.P.; SOCEA - Região Centro-Oeste, com sede em Barra do Garças - MT.; SOCEA - Região Nordeste, com sede em Macaeté - AL. - § 2.º - Compete às Presidências dos Núcleos (Províncias e Regiões), representá-los ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, dentro da sua Província ou Região. Artigo 2 - O Patrimônio é constituído: a) de rendas eventuais, provenientes de contribuições de pessoas ou entidades em geral; b) de subvenções do poder público. Apresentante: Madre Leônia Milho (Mãe).

Londrina, 03.3.1980.
Madre Leônia (Mãe)
Presidente
(T. 45.853 - 1.53) - LONDRIANA

REPOZICIONAMENTO DE FUNDOS S/C S/A - Londrina-Pr., por este instrumento particular de alteração estatutária, fica alterada a seguinte: I)- Fica alterada a denominação - Pr., para a Rodovia BR. 72 KM. 85, 306, Estado do Paraná. III)- Permanecem as não colidentes com as disposições de presente.
Londrina, 25 de Fevereiro de 1.980

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
PINK HOTEL LTDA - SOCIEDADE CIVIL - Londrina-Pr., à margem da Rodovia BR. 306 E o, iniciando suas atividades a partir da abertura do ramo de hotel; o capital social de Cr\$1,00 cada uma, distribuído entre duas cotas Cr\$25.000,00; TATSO ROYASHIKI, 25.000 integralizadas neste ato e a cota corrente por um ou mais sócio gerente a quem compete a representação ativa e passiva por um investido na função de gerente da sociedade da prestação de serviço; e o falecimento de um dos sócios dissolve a sociedade. - LONDRIANA, 27 DE FEVEREIRO DE 1980

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO
AUTO MOVILIDADE QUINTINO S/C LTDA - Londrina-Pr., à Rua Quintino Bocaiuva n.º 128 iniciando suas atividades em 02.03.1980, tendo por objeto a conservação de Veículos em Geral e o em 120.000 cotas de Cr\$1,00 cada uma, das quais 60.000 cotas Cr\$60.000,00; b)- FRANCISCO ROYASHIKI, 60.000 cotas foram integralizadas neste ato e a cota corrente por um ou mais sócio gerente a quem compete a representação ativa e passiva por um investido na função de gerente da sociedade de prestação de serviço; e o falecimento de um dos sócios dissolve a sociedade. - LONDRIANA, 27 DE FEVEREIRO DE 1.980

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL 1006 SOC. CIVIL - Londrina-Pr., à Rua João n.º 48; com início de suas atividades em 02.01.1980; tem por objeto a prestação de serviços de contabilidade; o capital social de Cr\$1,00 cada uma, distribuído entre duas cotas Cr\$20.000,00; todas cotas foram integralizadas neste ato e a cota corrente por um ou mais sócio gerente a quem compete a representação ativa e passiva por um investido na função de gerente da sociedade de prestação de serviço; e o falecimento de um dos sócios dissolve a sociedade. - LONDRIANA, 25 DE FEVEREIRO DE 1.980

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - Londrina-Pr., com sede e foro em Londrina, Pr. altera seu contrato social nas formas e condições seguintes: I)- PAULO ROBERTO DE QUINROS, que possuía 1.000,00, se retira da sociedade, cedendo a cota de 1.000,00, em partes iguais, a ROBERTO FERREIRA DE QUINROS, 50,00 Cr\$50.000,00; e a cota de 500,00, em partes iguais, a ROBERTO FERREIRA DE QUINROS, 25,00 Cr\$25.000,00; e a cota de 250,00, em partes iguais, a ROBERTO FERREIRA DE QUINROS, 12,50 Cr\$12.500,00; II)- O capital social não sofre alteração; III)- O parágrafo único, do artigo 1.º do contrato social, passa a ter o seguinte teor: "O capital social é constituído de 1.000,00 cotas de Cr\$1,00 cada uma, distribuído entre os sócios, sendo 500,00 cotas integralizadas neste ato e 500,00 cotas em moeda corrente do País, de que, dá plena garantia a cota de 1.000,00, em partes iguais, a ROBERTO FERREIRA DE QUINROS, 500,00 cotas e a cota de 500,00, em partes iguais, a ROBERTO FERREIRA DE QUINROS, 250,00 cotas e a cota de 250,00, em partes iguais, a ROBERTO FERREIRA DE QUINROS, 125,00 cotas".

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO
ORGANIZAÇÃO LONDRIANA DE CONTABILIDADE S/C LTDA - Londrina-Pr., à Rua João n.º 48; com início de suas atividades em 02.01.1980; tem por objeto a prestação de serviços de contabilidade; o capital social de Cr\$1,00 cada uma, distribuído entre duas cotas Cr\$20.000,00; todas cotas foram integralizadas neste ato e a cota corrente por um ou mais sócio gerente a quem compete a representação ativa e passiva por um investido na função de gerente da sociedade de prestação de serviço; e o falecimento de um dos sócios dissolve a sociedade. - LONDRIANA, 25 DE FEVEREIRO DE 1.980

Recebi o PROJETO DE LEI Nº 09/80, de 28 de Abril de 1.980

Dr. ALCY BORGES LIRA

Marcelo

DR. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

(Signature)

03/05/80

DR. DALTON SIQUEIRA

Anonima

DR. DERCY GOMES DA SILVA

EDSON JOSÉ FERREIRA

Orlando Lima, Genivaldo Ferreira

JOSÉ ARIMATEIA F. DA SILVA

St. Sete

JOSÉ CASSIMIRO DE ALENCAR

José de Jesus dos Santos

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

LÁZARO ARTUR DE GOUVEIA

Apresio Murilo do Nascimento

FLORIVAL GONZAGA AMORIM

Eliete Moura

DR. SEBASTIÃO CARLOS G. CARVALHO

Josora Maria ALVES

Barra do Garças, 29 de abril de 1.980

Câmara Municipal.

A Comissão de
Científicas
em 28/4/80



PROJ. Nº 11
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Nº 116 - 01 - FOL. 07 - 28 04 80
R\$ 10,00
M. P. S.

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 09/80, de 28 de abril de 1980


"Declara de Utilidade Pública a SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - SOCEA - sediada à Rua Marechal Rondon sn. nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, entidade sediada à Rua Marechal Rondon sn., na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com finalidades Educativas e Assistenciais, cujos Estatutos Sociais se encontram registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Garças-MT., sob o nº 123, as fls. 190 do Livro "A".

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças, aos 28 dias do mês de abril de 1.980.


Dr. Alcy Borges Lira
Vereador
Bloco Parlamentar |
P.D.S.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças



Aprovado por unanimidade em
Sessão do dia 26/05/80
DGSilva-Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 27/05/1980
Rubrica do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 28 DE ABRIL DE 1.980

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA -SOCEA-Sediada à Rua Marechal Rondon s/nº, nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências"

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE CLARETIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, entidade sediada à Rua Marechal Rondon s/nº., na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com finalidades Educativas e Assistenciais, cujos Estatutos Sociais se encontram registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Barra do Garças-MT. sob o nº 123, às folhas 190 do Livro "A".

Artº. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Aos 28 dias do mes de abril de 1.980.

DR. ALCY BORGES LIRA
Vereador

BLOCO PARLAMENTAR
P.D.S.

Confere com o original
EDUARDO PEREIRA DE LACERDA
Secretário